PROCESSO SELETIVO № 028/2016 – HUAPA (LAVANDERIA)

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a prestação de serviços de Lavanderia para unidade hospitalar denominada Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia – HUAPA, registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede na sede no Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749.692-210 e demais unidades contempladas em contrato público de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO firmado com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

ANEXOS:

- I Termo de Referência.
- II Minuta de Contrato.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- **1.1** Entrega de propostas: Entrega de propostas: 16 de setembro de 2016, sexta-feira, às 09:30h.
- **1.2** Local: **Hospital de Urgências de Aparecida de Goiânia HUAPA,** registrado no CNES sob o nº 5419662, com sede na sede no Setor Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP: 749.692-210 (DIRETORIA ADMINISTRATIVA);
 - **1.3**. A entrega de propostas será presencial e deverá ser realizada por representante legal ou preposto legalmente habilitado.
 - **1.4** Não haverá, em ocasião de entrega de propostas, abertura de prazo para impugnações, devendo apenas ser entregue para cada proponente protocolo de recebimento de documentos.

2. DA PARTICIPAÇÃO.

- **2.1** Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
- **2.2** Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - **a)** Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou

em liquidação;

- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

3. DA PROPOSTA.

- **3.1** A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
 - a) Ser apresentada, impressa, em envelope, lacrado;
 - **b)** Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - **c)** Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
 - **d)** O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua entrega.
 - **3.2** A Proposta deverá conter ainda:
 - a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seusanexos.
 - **b)** Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
 - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- **3.3** A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
 - **3.4** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

4. DA HABILITAÇÃO.

- **4.1** Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legalda empresa devidamente autenticada;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores devidamente autenticado.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);

- **4.2** Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) Comprovação de aptidão no desempenho do objeto deste Processo Seletivo;
- **b)** Balanço contábil e patrimonial referente ao último exercício, devidamente registrado/ou assinado por profissional habilitado;
- c) Termo de realização de visita técnica chancelada por preposto da unidade licitante;
- **4.3** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa BNDT).
- **4.4** Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo em cópia autenticada.
- **4.5** Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH

PROCESSO SELETIVO Nº. 028/2016 - HUAPA (LAVANDERIA)

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.6 A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia 16 de setembro de 2016, sexta-feira, às 09:30h, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá importar em imediata inabilitação do licitante.

5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- **5.1.** O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
 - **5.2** Serão desclassificadas as propostas de preços:
 - a) Que não atendam às exigências deste Processo;

- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.
- **5.3** Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- **5.4** O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- **5.5** A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
 - **5.6** O IGH publicará em seu website institucional (http://www.igh.org.br) a empresa vencedora.
- **5.7** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- **5.8** Após publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade.
- **5.9** Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido no art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

6. DO CONTRATO:

- **6.1** As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- **6.2** Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.
 - **6.3** A minuta poderá, à critério do IGH, ser encaminhada por e-mail.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 É assegurado ao **IGH**, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

- **7.2** É facultado ao **IGH**, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **7.3** Processo seletivo tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.
- **7.4** As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* http://www.igh.org.br.
- **7.5** Os casos não previstos nesse Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização IGH.**

Aparecida de Goiânia/GO, 01 de setembro de 2016
Paulo Bittencourt – Superintendente

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N° 028/2016 TERMO DE REFERÊNCIA:

Vide memorial descritivo em arquivo relacionado ao PROSEL 028/2016 – HUAPA.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO 028/2016 – HUAPA (LAVANDERIA)

MINUTA DE CONTRATO:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **CONTRATADO**, (doravante designada "**Contratada**"), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

- **1.1** São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:
 - a) O Contratante é gestor de renomada instituição hospitalar que necessita de serviços de Lavanderia conforme edital de PROSEL 028/2015 HUAPA;
 - **b)** Considerando que a presente contratação seguiu os tramites prescritos em regulamento próprio de compras e serviços, inclusive com publicação de aviso de edital em diário oficial e jornal de grande circulação, ambos do Estado de Goiás;
 - c) O Contratado possui comprovada experiência no objeto da presente contratação;
 - **d)** O **Contratado** tem interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades conforme as tratativas mantidas com a mesma;
 - e) O Contratado declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão tombado sob o nº 002/2013-SES-GO com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

Cláusula 2. Objeto.

2.1 O presente contrato tem como objeto a prestação, pelo **Contratado** ao **Contratante**, de serviços em UTI em prol do Contrato de Gestão tombado sob nº 002/2013-SES-GO,

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento.

3.1 Pela prestação dos Serviços o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ ()				
3.2 Em havendo vício na prestação dos serviços, os valores poderão ser retidos, a fim de que, no prazo de até 30 (trinta) dias a Contratada possa saná-los, sob pena de rescisão contratual independente de perdas e danos.				
3.3 O pagamento da fatura ocorrerá no dia () () do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a Contratada apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à Contratante, devidamente chancelada pelo Diretoria Geral da Unidade.				
3.4 A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas a FGTS e INSS.				
3.5 O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.				
Cláusula 4 .Obrigações do Contratado.				
4.1 Caberá a Contratada , dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:				
a) Cumprir rigorosamente os ditames da proposta comercial data de de de 2016, que integra o presente instrumento, sendo revogados os termos que estejam em desacordo com edital 028/2016 e seus anexos				
b) Comunicar prontamente à CONTRATANTE sobre a existência de problemas que possam interferir no andamento dos Serviços eventualmente contratados;				
c) Fornecer todos os equipamentos, materiais e insumos necessários ao cumprimento do objeto do Contrato;				
d) Arcar com custeio de fretes e transportes;				

- **e)** Apresentar seus funcionários e prepostos devidamente identificados e munidos de EPI's adequados às normativas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Manter o sigilo administrativo, comercial e financeiro do CONTRATANTE;
- **g)** Orientar os trabalhadores proibindo qualquer tipo de alteração ao projeto original da unidade;
- h) Elaborar todas as planilhas e relatórios dos serviços executados, contendo detalhamento da obra e do material empregado para sua realização;
- i) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.
- j) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- **k)** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- **()** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratante** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- **m)** A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais à serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA.

Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

- **5.1** Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
 - a) Remunerar o Contratado, na forma estabelecida na cláusula 3;
 - **b)** Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, desde quando devidamente identificados;

Cláusula 6. Vigência e Prazo.

- **6.1** O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 meses a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo.
- **§1º** Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o mencionado aviso prévio ao **Contratante**.
- **6.2** O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:
 - **a)** Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato à terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
 - **b)** Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou ter a sua falência requerida ou decretada;
 - c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
 - **d)** Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- **6.3** O presente contrato poderá ainda ser resolvido:
 - a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo CONTRATANTE.
 - **b)** Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
 - c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza;
- **6.4** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

Cláusula 7. Das Retenções.

- **7.1** O CONTRATANTE poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela CONTRATADA, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela CONTRATADA ao **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA e/ou seus empregados**, sendo que as ditas retenções ocorrerão doravante infração contratual e prestação inadequada dos serviços em desconformidade com os termos do presente instrumento, após o envio de notificação à **CONTRATADA** com escopo de sanar tais irregularidades.
- **7.2** O CONTRATANTE poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para o CONTRATANTE, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONRATADA** e **CONTRATANTE**.
- **7.3** O CONTRATANTE poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATADA** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATANTE e CONTRATADA**.
- **7.4** O CONTRATANTE poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o CONTRATANTE figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.
- **7.5** Os valores retidos de acordo com os itens 7.1. e 7.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**.
- **7.6** Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- **7.7** Rescindido o contrato nos termos do presente instrumento, perde a **CONTRATADA** a favor do CONTRATANTE, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços.

- **8.1** Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado ao **CONTRATANTE** vincular-se à outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.
- **8.2** Caso o CONTRATANTE tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

Cláusula 9. Disposições Gerais.

- **9.1** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- **9.2** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigandose, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- **9.3** A CONTRATADA concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- **9.4** A CONTRATADA possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo CONTRATANTE integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o CONTRATANTE não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato tombado sob o nº 002/2013-SES-GO , devendo a CONTRATADA promover a cobrança / execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do HUAPA.
- **9.5** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- **9.6** Para fins de faturamento será observado o efetivo inicio da prestação dos serviços.

9.7 Fica eleito o foro da Comarca de Salvador-BA como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Aparecida	de Goiânia-GO,	de	de 2016.
		IGH- Contratante	
		Contratada	
Testemunhas:			
1			
Nome:			
CPF:			
2			
Nome:			
CPF:			